



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA – TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

Fls.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIOS Nº. 0006/2026.

Inexigibilidade de licitação nº 003/2026.

Processo Administrativo nº 0008/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA – ESTADO DO TOCANTINS: entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 04.221.258/0001-79, com endereço na Avenida Dirceu José de Almeida – Setor Bom Jesus – nesta cidade, neste ato representado por seu titular, o Vereador e Presidente da Câmara o Senhor **HARLES EVANGELISTA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radiologista, portador da Carteira de Identidade RG 647559, SSP-TO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 998.676.541-68, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 239, Taguatinga, Estado do Tocantins, a seguir denominada apenas “**CONTRATANTE**” E **WILINELTON RIBEIRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com fundamento no art. 74, inciso III e “e” da Lei 14.133/2021, e as alterações que lhe foram realizadas, inscrito na OAB/TO 007939, CNPJ nº 41.012.959/0001-24, com sede na Rua NC, 10, Quadra 38, Lote 06, Setor Bela Vista – CEP: 77.064-708 – Palmas - TO, neste ato representado por seu sócio Procurador, **Dr. WILINELTON RIBEIRO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/TO 007939, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.326.501-38, a seguir denominada apenas “**CONTRATADA**”.

As partes acima qualificadas têm entre si ajustadas o presente contrato que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia, consistentes no patrocínio e na defesa das causas judiciais e administrativas de interesse da CONTRATANTE. A atuação compreenderá o acompanhamento processual em todas as instâncias, foros e tribunais, incluindo a elaboração de peças processuais, recursos e a realização de audiências necessárias à garantia da ampla defesa e do contraditório nas demandas em que a Câmara figure como parte.

DO DEVER DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1º com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

Avenida Dirceu José de Almeida – Setor Bom Jesus, Taguatinga, Estado Tocantins



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA – TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

2.1 - Obriga-se o **CONTRATADO** a fornecer ao **CONTRATANTE**, no escritório desses e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA –A **CONTRATADA** indica a **CONTRATANTE** como responsáveis por suas atividades na área que dependa de assessoria e assistência jurídica, o Advogado **WILINELTON RIBEIRO, inscrito na OAB/TO 007939**, assumindo a responsabilidade jurídica perante o referido órgão de fiscalização e outros fins que lhe exijam.

3.1 - Os serviços serão realizados na sede da **CONTRATADA**, podendo para tanto parte do mesmo ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, com despesas de traslado por conta da **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a título de honorários o valor global de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos e 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que deverá ser pago até o dia 30 de cada mês a ser creditado no **Banco: 336 - Banco C6 S.A. Agência: 0001 - Conta corrente: 38401522-0 - CNPJ: 41.012.959/0001-24 - Nome: WILINELTON RIBEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Chave Pix: 41.012.959/0001-24**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.031.001.0001.2001, Consultoria e Assessoria Jurídica Serviços Administrativos. Elemento de Despesas: 3390350000000000 217 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Fonte: 1.500.0000.000000.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA –O presente contrato é firmado por prazo de 11 (onze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, que tem início em 06 de fevereiro de 2026 e término em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 74, III e “e” da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

Avenida Dirceu José de Almeida – Setor Bom Jesus, Taguatinga, Estado Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA – TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

CLÁUSULA SÉTIMA –O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao trabalho já prestado, mais 0,2% do valor global do contrato, como multa rescisória.

7.1 - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

7.2 -Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

7.3 -Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do Contrato, por parte da Câmara Municipal, os seguintes:

7.3.1 -O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

7.3.2 -A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

7.3.3 - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;

7.3.4 -A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Câmara Municipal;

7.3.5 - Descumprimento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.4 –A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

7.5 -A rescisão do Contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

7.6 -Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA OITAVA –As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a **CONTRATADA** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais, quanto à responsabilidade jurídica e

Avenida Dirceu José de Almeida – Setor Bom Jesus, Taguatinga, Estado Tocantins



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA – TO
CNPJ: 04.221.258/0001-79

técnica, **A CONTRATADA** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

8.1 – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a **CONTRATADA** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Taguatinga – TO; para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA/TO
VER. HARLES EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CONTRATANTE

WILINELTON RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
WILINELTON RIBEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Avenida Dirceu José de Almeida – Setor Bom Jesus, Taguatinga, Estado Tocantins